

REGIMENTO DAS PLENÁRIAS LOCAIS DO CAMPUS LUZIÂNIA

PREPARATIVAS DO CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Metodologia apresentada neste regimento tem o objetivo central de permitir que todos os servidores e discentes tenham a oportunidade de participar do debate e eleger Delegados que participarão ativamente do Congresso do PDI.

Buscando facilitar a compreensão, a metodologia base será apresentada em três partes. Inicialmente será apresentada a visão geral do processo, de forma a permitir uma análise do conjunto de etapas e instâncias envolvidas na Construção do Caderno Temático do Campus Luziânia. No segundo momento, serão detalhadas as instâncias propostas, para em seguida, ser apresentada a proposta de Cronograma de Atividades.

A metodologia da plenária foi construída tomando como base o princípio na qual todos os docentes, discentes e técnicos administrativos tenham oportunidade paritária de voz e voto.

VISÃO GERAL DAS ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE DISCUSSÃO DO ESTATUTO DO IFG E CONSTRUÇÃO DO PDI 2018/2022

- a) É constituída a Comissão Local de Organização (CLO) com a participação de docentes, técnicos administrativos e discentes.
- b) Comissão Central Sistematizadora (CCS) inicia um trabalho de sensibilização e capacitação em todo o IFG com o objetivo de explicar o que é o Estatuto do IFG e o Plano de Desenvolvimento Institucional a toda comunidade acadêmica, mostrando a importância da participação de todos nesse debate;
- c) As Unidades constituem Comissões Locais de Organização (CLO) para conduzir os trabalhos de construção dos cadernos temáticos com as propostas de cada unidade;
- d) Comissão Central Sistematizadora encaminha o **documento base tendo como referência o PDI 2012/2016** para as Comissões Locais de Organização (CLO) de acordo com os eixos temáticos estabelecidos.

- e) Comissões Locais de Organização (CLO) de cada unidade criam os Grupos de Trabalho Temáticos Locais (GTTL). Um GTTL para cada um dos seguintes temas:
 - a. Ensino;
 - b. Pesquisa, Pós Graduação e Inovação;
 - c. Extensão;
 - d. Gestão;
 - e. PPPI (Projeto Político Pedagógico Institucional) - TRANSVERSAL
 - f. Estatuto - TRANSVERSAL
- f) Grupos de Trabalho Temáticos Locais (GTTL), empregando o documento base, debatem os temas e apresentam propostas para serem discutidas em Plenária em cada unidade;
- g) Sob a coordenação da Comissão Local de Organização (CLO), e considerando o que se aplicar do Regimento do Congresso apresentado em anexo, cada Campus do IFG e Servidores da Reitoria realizam Plenárias Locais (PL) para debater e votar as propostas apresentadas por seus Grupos de Trabalho Temáticos Locais (GTTL) em cada um dos 06 eixos temáticos;
- h) Sob a coordenação da Comissão Local de Organização (CLO), as Plenárias Locais (PL) concluem os **Cadernos de Propostas da Unidade**, um para cada Eixo Temático;
- i) As Comissões Locais de Organização (CLO) encaminham os Cadernos de Propostas para a Comissão Central Sistematizadora (CCS) que sistematiza os cadernos evitando duplicidades desnecessárias;
- j) A Comissão Central Sistematizadora (CCS) conduz o Congresso Institucional/IFG com o objetivo de identificar quais propostas serão incluídas no documento final, de acordo com o Regimento do Congresso apresentado em anexo,
- k) A Comissão Central Sistematizadora (CCS) consolida os documentos finais (Estatuto do IFG e PDI do IFG) e os apresenta ao Conselho Superior para análise e aprovação;
- l) Conselho Superior aprova e torna público os documentos, delegando ao setor responsável pelo Desenvolvimento Institucional no IFG, e à Comissão Própria de Avaliação (CPA) o dever de acompanhar seu desenvolvimento e publicar anualmente o *status* de realização das ações previstas no documento.

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS PLENÁRIAS DO CAMPUS LUZIÂNIA

Art. 1º AS PLENÁRIAS DO CAMPUS LUZIÂNIA/IFG será constituído pelas seguintes instâncias:

I Plenária – Instância máxima do Congresso, composta pelos delegados credenciados, que atuarão conforme programação.

II Comissão Local de Organização (CLO) – Constituída por Portaria, sendo presidida pelo Coordenador Geral eleito por seus pares. A Comissão tem a função de coordenar a organização do DAS PLENÁRIAS DO CAMPUS LUZIÂNIA/IFG, assim como sistematizar e encaminhar as propostas do Campus para a Comissão Central Sistematizadora na forma de Cadernos Temáticos. Tem a função também de conduzir o processo de escolha de delegados do Campus Luziânia que irão participar do Congresso do IFG para elaboração do PDI2018/2022 e Estatuto do IFG.

A CLO é tem como função:

(a) Fomentar a divulgação de todas as ações que envolvem o Congresso Institucional incluindo a edição do caderno de propostas;

(b) Acompanhar os debates nos GTTL para auxiliar os relatores dos GTTL na apresentação de propostas para a Plenária;

(c) Realizar o credenciamento e conduzir os trabalhos das plenárias;

(d) Realizar a sistematização e Redação (pós plenária) dos cadernos de propostas dos GTTL envia-los a CCS.

Art. 2º Serão participantes efetivos das PLENÁRIAS DO CAMPUS LUZIÂNIA todos os Docentes efetivos e em exercício no Campus Luziânia, todos os Servidores Técnicos Administrativos e todos os Discentes regularmente matriculados. Todos os participantes efetivos tem direito de voz e voto.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES EFETIVOS DAS PLENÁRIAS LUZIÂNIA

Art. 3º O credenciamento dos participantes efetivos deverá ser feito junto a Comissão Local de Organização (CLO) por meio da Secretaria Geral.

Parágrafo único - Os participantes que não se credenciarem nos termos do caput não poderão participar do congresso.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE DEBATE E DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO

Art. 4º AS PLENÁRIAS DO CAMPUS LUZIÂNIA/IFG, está organizado e distribuído tematicamente em 06 Eixos Temáticos, sendo 02 Eixos Transversais e 04 Eixos não Transversais.

- Eixo Temático TRASNVERSAL Projeto Político Pedagógico Institucional;
- Eixo Temático TRASNVERSAL Estatuto

- Eixo Temático Ensino;
- Eixo Temático Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- Eixo Temático Extensão;
- Eixo Temático Planejamento e Gestão

Cada Eixo Temático terá um Grupo de Trabalho Temático Local (GTTL) próprio.

Parágrafo único – Qualquer ajuste de proposta realizada a partir dos debates nos GTTL deverá, obrigatoriamente, estar direta ou tematicamente vinculada às proposições constantes no Caderno de Propostas previamente debatidas dentro dos GTTL. Não serão permitidas inclusão de novas propostas durante as discussões da plenária.

Art. 5º A Plenária é instância deliberativa no âmbito das Plenárias Locais, e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo as propostas e moções, respeitado este Regimento Interno.

Art. 6º As Plenárias serão conduzidas pela Comissão Local de Organização (CLO) o qual formará, entre os seus membros da CLO, uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador, 01(um) assistente e 1(um) relator.

CAPITULO IV

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS

Art. 7º A votação nas sessões plenárias será realizada a partir da manifestação individual dos participantes de cada segmento.

Art. 8º Os recursos de votação devem ser encaminhados às Mesas Diretoras, devidamente fundamentados e, após serem analisados, caso julgados procedentes, serão submetidos à plenária.

Art. 9º A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, com a devida anuência da Mesa Diretora das plenárias.

Art. 10 O aparte poderá ser concedido pelo orador e o tempo utilizado será descontado do tempo regimental do mesmo, o qual será de três minutos,

Parágrafo único – Somente será permitido 01(um) aparte de 01(um) minuto para cada orador, descontado do tempo real do orador titular.

Art. 11 As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pelas Mesas Diretoras e cabendo recurso a plenária.

§ 1º – São questões de ordem, quando a ordem do debate for quebrada, isto é, quando o assunto debatido for direcionado a outro, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

§ 2º – São questões de encaminhamento a(s) propositura(s), seja(m) ela(s) feita(s) por participantes efetivos ou pela mesa diretiva dos trabalhos, culminando em votação nas plenárias. É vedado deliberações no sentido apresentação de novas propostas.

§ 3º – São questões de esclarecimento as solicitações voltadas para dirimir dúvida(s) do assunto em pauta, elaborada(s) por parte dos participantes de cada

segmento presentes nas plenárias, encaminhadas às mesas diretivas dos trabalhos e somente a elas.

Art. 12 Antes de iniciar o regime de votação, as Mesas Diretoras deverão consultar os participantes efetivos das plenárias se eles se encontram esclarecidos sobre as propostas em votação.

Art. 13 Terão direito à Declaração de Voto todos os participantes efetivos que se abstiveram de uma determinada votação e que solicitarem à Mesa Diretora dos trabalhos o direito de declará-lo, tendo em seu ato público o tempo de 1 (um) minuto, sendo assegurado o registro dessa declaração nos anais das Plenárias.

Art. 14 As propostas acolhidas, debatidas e sistematizadas nos GTTLs serão apresentadas e votadas nas plenárias.

Art. 15 Na fase de votação em Plenária das proposições oriundas dos GTTLs serão admitidas pelo menos 02 (duas) manifestações favoráveis e/ou 02 (duas) contrárias às proposições em tela, com o tempo limite de 03 (três) minutos cada. A sequência de pronunciamentos se dará pela ordem de inscrição efetuada junto à Mesa Diretora, de forma alternada.

Art. 16 Toda deliberação nas Plenárias será tomada por maioria ponderada dos votos dos Docentes, Servidores Técnicos Administrativos e Discentes considerando os presentes. Os votos dos três segmentos terão o mesmo peso.

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO CONGRESSO

Art. 17 As propostas aprovadas nas PLENÁRIAS DO CAMPUS LUZIÂNIA/IFG, denominadas Resoluções Plenárias, após sistematizadas serão organizadas na forma de um Caderno de Propostas, que serão encaminhadas pela Comissão Local de Organização à Comissão Central Organizadora até o dia 29 de Março de 2018.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Local de Organização das PLENÁRIAS DO CAMPUS LUZIÂNIA/IFG e, conforme o caso, submetido ao Plenário.

Luziânia, 5 de Março de 2018.

Comissão Local de Organização
(CLO – Câmpus Luziânia)